



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Of. nº 279 / GABI / 2022

Ponte Nova, 27 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 485/2022
Data: 28/04/2022 - Horário: 16:04
Administrativo

Assunto: Resposta ao ofício nº 0267/2022/SAPL/DGRI

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício nº 0267/2022/SAPL/DGRI, com origem em requerimento do Vereador Paulo Augusto Malta Moreira, solicitando informar o motivo para o não pagamento de auxílio-alimentação a enfermeiros e dentistas das unidades básicas de saúde que perfazem jornada de 40 horas semanais, informamos que a Lei Complementar nº 2.567, que autoriza a contratação de profissionais para a implementação do Programa de Saúde da Família e dá outras providências, não traz dispositivo que regule esse pagamento.

Assim, desde 2001, com a criação dos PSFs, os profissionais de saúde de jornada de 40 horas dessas unidades nunca receberam auxílio-alimentação, pela omissão da Lei e também sob a justificativa de que os recursos transferidos pelo Governo Federal para manutenção do programa eram insuficientes para cobrir as despesas, tendo o Município de arcar com a diferença.

Ressalte-se que mesmo tendo editado leis que alteraram disposições sobre o auxílio-alimentação ou reajustaram seu valor, as sucessivas administrações municipais não fizeram o pagamento aos servidores com jornadas de 40 horas lotados em programas governamentais, caso das leis nº 3.268, de 26.02.2009, nº 3.432, de 21.05.2010, nº 3.644, de 18.01.2010, nº 3.830, de 18.02.2014, e nº 3.960, de 20.03.2015.

Objetivando corrigir essa situação, estamos encaminhando a essa casa projeto de lei que estende explicitamente o auxílio-alimentação a todos os servidores com jornada de 40 horas semanais em programas governamentais.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal